



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO
Período: 27 / 11
à 27 / 12 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Flávio Luiz Jougler da Silva
Agente Administrativo
CPF: 925.197.680-53
Mat. 1854-6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020
EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA QUE VISA A
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE CONTADOR

O MUNICÍPIO DE HERVAL - RS, representado pelo Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para a formação de **Cadastro de Reserva**, visando a contratação de **Contador**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. O período para as inscrições será de **27/11/2020 a 07/12/2020**. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 PREENCHIMENTO DE VAGAS: O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para **Cadastro de Reserva**, visando a contratação de 01 (um) Contador, se houver Lei autorizadora aprovada para este fim. A vaga será em caráter temporário, e tem como princípio os requisitos abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis; Registro no Órgão de Classe (CRC); Certidão de Regularidade do Órgão de Classe (CRC)	R\$ 3.720,84	Cadastro de Reserva	40 horas semanais

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS: As atribuições do cargo constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3 EXECUÇÃO: O Processo Seletivo Simplificado será executado e coordenado por uma comissão de 03 (três) servidores efetivos, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

1.4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com critérios de avaliação definidos neste Edital.

1.5 DURAÇÃO DO CONTRATO: O contrato celebrado terá duração de até 06 (seis) meses, e poderá ser admitida a prorrogação se autorizada em Lei, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração.

1.6 VALIDADE: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal.

1.7 PUBLICAÇÕES: A divulgação oficial de todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases, será feita mediante publicação na internet, no site oficial do Município (www.herval.rs.gov.br) e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições, de forma gratuita, poderão ser realizadas de duas formas:

2.1.1 Por via postal (sedex), devendo constar em um envelope:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, sem necessidade de reconhecimento de firma (Anexo II);
- b) Cópia simples de documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia simples da Carteira do Órgão de Classe (CRC). Caso ainda não possua, enviar comprovante de regularidade do referido conselho (CRC);
- d) Formulário de Descrição de Títulos, devidamente preenchido e assinado, sem necessidade de reconhecimento de firma (Anexo IV);
- e) Cópias autenticadas dos títulos,

748



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2.1.2 O envelope deve ser endereçado para: **Prefeitura Municipal de Herval, Setor de Recursos Humanos, Rua Pinto Bandeira nº 671, CEP 96310-000, Centro, Herval/RS**, devendo constar a seguinte descrição: **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para CONTADOR.**

2.1.3 Presencialmente, mediante comparecimento pessoal ou por procurador formalmente constituído através de procuração simples com firma reconhecida com poderes específicos para realizar inscrição neste processo seletivo.

2.1.4 O local para as inscrições presenciais é: **Prefeitura Municipal de Herval, Setor de Recursos Humanos, Rua Pinto Bandeira nº 671, Centro, Herval/RS**, no horário das 8:30 às 13:30 horas.

2.2 Para a realização da inscrição presencial, o candidato/procurador deverá:

2.2.1 Preencher todos os dados constantes no Formulário de Inscrição (Anexo II), que deverá ser assinado exclusivamente pelo candidato.

2.2.2 Preencher todos os dados constantes no Formulário de Descrição de Títulos (Anexo IV), que deverá ser assinado exclusivamente pelo candidato.

2.2.3 Fornecer cópia simples de documento de identidade oficial com foto, e cópia simples da Carteira do Órgão de Classe (CRC). Caso ainda não possua, entregar cópia do comprovante de regularidade do referido conselho (CRC);

2.2.4 Entregar envelope com as cópias dos títulos, momento em que o inscrito receberá seu comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.3 No caso de inscrição presencial, os títulos podem ser fornecidos em cópia simples, acompanhados dos originais, momento em que o servidor responsável pela inscrição procederá a autenticação das cópias, se estiver de acordo com as originais.

2.4 A não apresentação da **documentação obrigatória** no ato da inscrição para o referido cargo, implicará na desabilitação do candidato.

2.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, que deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que pretende concorrer.

2.6 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir os documentos entregues, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as

748



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

consequências de eventuais erros de preenchimento na ficha de inscrição ou sua entrega, sendo vedado acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou na ficha de inscrição após o encerramento do prazo de entrega.

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) e os Títulos (Anexo IV) serão de inteira responsabilidade do candidato ficando reservado à Comissão o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

2.8 O candidato que fizer a sua inscrição para vaga de pessoa com deficiência, quando previstas, deverão verificar o item 3 deste Edital, para encaminhamento da documentação necessária.

3. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 974/2011.

3.2 O candidato inscrito, concorre a vaga pelo percentual de 10% e pela banca geral dos classificados, estando seu chamamento correlacionado a colocação que se apresentar primeiro.

3.3 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção "Portador de Deficiência", bem como encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, todos os documentos exigidos no Item 2 deste Edital, **acompanhado dos seguintes documentos:**

3.3.1 Laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como da provável causa da deficiência de que é portador.

3.3.2 Preenchimento do formulário de inscrição, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3 Preenchimento do anexo V, protocolado no Setor responsável pelas inscrições, durante o período previsto para as mesmas.

3.4 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento (via formulário de inscrição e o anexo V), não será considerado portador de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação das atividades de experiência poderão ser efetivadas mediante apresentação de:

a) cópia simples da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o número do CNPJ da empresa, carimbo e assinatura por parte da empresa, contendo o período de início e término da atuação na função, apresentados junto com a CTPS original, em caso de inscrição presencial. No caso de inscrição via postal (sedex), as cópias onde constam as anotações na CTPS devem ser autenticadas;

b) Via original e cópia comum, em caso de inscrição presencial, e via original ou cópia autenticada para inscrição via postal (sedex) de certidão, declaração, atestado do documento fornecido por órgão público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado por parte do representante competente do órgão ou empresa, especificando os serviços prestados, seu período de início e o seu término;

4.2 Será desconsiderado do quadro de títulos o certificado que não for emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes e não apresentar carga horária, conteúdo programático, CNPJ e assinatura do Representante Legal.

4.3 Nenhum título, curso ou experiência da função terá dupla valoração;

RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4.4 Documentos comprobatórios de cursos, emitidos via Internet, obrigatoriamente deverão constar a chave de autenticação.

4.5 Estágios ou monitorias não serão considerados como experiência no processo seletivo simplificado;

4.6 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.7 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado declarados como estágios, trabalhos voluntários, bolsas ou monitorias, bem como participação como docente, palestrante ou organizador em cursos, simpósios, congressos, etc.

4.8 Não serão considerados comprovantes de Tempo de Serviço os que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias.

4.9. O tempo de experiência será pontuado por **dia/mês/ano**, em que conste a entrada e a saída do contrato/exercício e não por vínculo empregatício.

4.10 A simples apresentação de contrato de trabalho não será considerada para fins de pontuação, exceto se acompanhado da carteira de trabalho ou certidão, devidamente com o documento original, ou cópia autenticada (via postal-correios-sedex).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Concluído o período das inscrições, a comissão, dentro do prazo previsto no cronograma constante neste Edital (Anexo VIII), procederá a análise das inscrições efetuadas, procedendo-se a Homologação Preliminar das Inscrições, onde serão relacionados os candidatos habilitados.

5.2 Não havendo interposição de recurso ou após a análise dos recursos interpostos será efetuada a Homologação Final das Inscrições, listando os candidatos habilitados.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Os candidatos habilitados terão seus Títulos, cursos de capacitação e o tempo de experiência avaliados pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

6.2 A pontuação dos Títulos será aferida com base no Anexo III do presente Edital.

6.3 O candidato habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa de avaliação, e lhe será atribuída a nota zero, o que o desclassificará.

6.4 A análise do tempo de experiência (tempo de serviço) será efetuada em dias, incluindo-se a data inicial (de admissão) e a data final (de saída), constantes nos documentos apresentados.

6.4.1 Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, bem como autodeclaração de tempo de serviço efetuado pelo próprio candidato.

6.4.2 Caso o contrato esteja ainda em vigência, será considerado como data fim o último dia de inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado;

6.5 Com base na análise e pontuação da documentação apresentada, a comissão elaborará uma listagem da Classificação Preliminar, com o nome dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

6.5.1 Será apresentada também uma listagem com a classificação preliminar dos candidatos portadores de deficiências, salvo se não houver candidatos nessas condições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Constatado empate entre dois ou mais candidatos, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:

7.1.1 Tiver mais tempo de experiência na função de contador, no setor público;

7.1.2 Tiver mais tempo de experiência na função de contador, no setor privado;

7.1.3 Tiver idade mais avançada;

7.1.4 For contemplado em Sorteio Público.

7.2 Não havendo interposição de recurso ou após a análise dos recursos interpostos, será publicado o edital da Classificação Final, listando os nomes dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

7.2.1 O edital da Classificação Final conterá a pontuação de todos os candidatos, e se houverem portadores de deficiência classificados, será publicado outro Edital em separado, somente com a pontuação destes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do Município (www.herval.rs.gov.br) e no Mural de Publicações oficiais da Prefeitura.

8.2 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, o edital do resultado final desse certame.

9. DA CHAMADA E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final desse Processo Seletivo Simplificado será então formado o **Cadastro de Reserva** contendo a listagem dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação, e tão logo havendo lei autorizadora e consentimento do Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovem o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

incompatibilize com a carreira;

- j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) 01(uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - CRC);
- q) Certidão de regularidade do órgão de classe (CRC);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, será efetuada a demissão por justa causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10.2 É de responsabilidade do candidato aprovado e classificado manter atualizado o seu endereço e telefone(s).

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente nesse Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação desse Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão.

11. DOS ANEXOS

11.1 São parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Atribuições do cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado;

ANEXO III – Títulos: pontuação e critérios de aceitabilidade;

ANEXO IV – Formulário para descrição dos Títulos

ANEXO V - Formulário para solicitação de vaga PCD;

ANEXO VI - Recursos (formas de apresentação);

ANEXO VII – Modelo de formulário para interposição de recurso;

ANEXO VIII - Cronograma de ações previstas no Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 27 de novembro de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: CONTADOR

A) **Descrição Sintética:** Compreende os empregos que se destinam a organizar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade pública, planejamento, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira da Prefeitura.

B) **Descrição Analítica:** Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas; realizar e análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; calcular e reavaliar ativos, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas e de empresas particulares, executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Horário de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Curso Superior em Ciências Contábeis.

b) Registro no Órgão de Classe

c) Certidão de Regularidade do Órgão de Classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
009/2020

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ FONE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

EMAIL: _____

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

ESPECIFICAR: _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas estando ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Cidade

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PSS 009/2020

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

Carimbo e assinatura do responsável pelas inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Diploma, Certificado ou Declaração Original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu em Contabilidade Pública com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta);	6
	Diploma, Certificado ou Declaração Original de conclusão de Curso de Mestrado na área de inscrição.	12
2	Declaração, atestado ou cópia da CTPS, de tempo de serviço prestado, com experiência comprovada como Contador, constando período de início e término da atuação (dia/mês/ano).	
	a) até 90 dias	3
	b) de 91 a 180 dias	4
	c) de 181 a 365 dias	5
	d) de 366 a 730 dias	6
	e) acima de 730 dias	7
	Declaração, atestado ou cópia da CTPS, de tempo de serviço prestado, com experiência comprovada como Contador, na área Contábil Pública , constando período de início e término da atuação (dia/mês/ano).	
	f) até 90 dias	8
	g) de 91 a 180 dias	10
	h) de 181 a 365 dias	12
	i) de 366 a 730 dias	14
	j) acima de 730 dias	16
	Declaração, atestado ou cópia da CTPS, de tempo de serviço prestado, com experiência comprovada, na área Contábil Pública, em cargo afim com a contabilidade, que exija nível superior para sua execução , constando período de início e término da atuação (dia/mês/ano).	
	k) até 90 dias	1
	l) de 91 a 180 dias	2
	m) de 181 a 365 dias	3
	n) de 366 a 730 dias	4
	o) acima de 730 dias	5
3	Cursos de aperfeiçoamento na área Contábil referente a carga horária descrita abaixo.	
	a) Títulos de até 20 horas (até 2 certificados);	0,1
	b) Títulos de 21 até 50 horas (até 2 certificados)	0,2
	c) Títulos de 51 até 100 horas (até 2 certificados)	0,3
	d) Títulos a cima de 101 horas (até 2 certificados)	0,4
4	Curso Técnico Profissionalizante nas áreas de CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, AUDITORIA FISCAL OU CONTÁBIL – diploma ou certificado. (um curso por carga horária)	
	a) Título de até 20 horas (até 1 certificado)	1,0
	b) Título de 21 até 50 horas (até 1 certificado)	1,5
	c) Título de 51 até 100 horas (até 1 certificado)	2,0
	d) Título a cima de 101 horas (até 1 certificado)	2,5

Observações:

No item 2, no quesito de experiência comprovada, na área contábil pública, **em cargo afim com a contabilidade, que exijam nível superior** para a sua execução, essa exigência de nível superior deve constar na declaração, atestado ou cópia da CTPS, ou apresentar a Lei com a descrição do cargo, onde comprove tal nível de exigência para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE TÍTULOS: CONTADOR

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			
TOTAL			

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado N.º 009/2020

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA e para isso: ()
Apresentou LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID. () Apresentou
LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,
com CID, emitido em ____/____/____. DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE
NO LAUDO MÉDICO Tipo de deficiência de que é portador:

Código
correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual
passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

RECURSOS (FORMAS DE APRESENTAÇÃO)

O recurso deverá ser dirigido a Comissão, de acordo com o modelo de formulário anexo VII do presente Edital, sendo protocolado presencialmente junto ao Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Pinto Bandeira, 671, no horário das 08:30 às 13:30 horas, ou encaminhado por via postal (sedex), em originais e/ou cópias autenticadas, caso sejam de documentos que o candidato prefira enviar em forma de cópias (autenticar).

Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação, por edital, de cada evento (ação).

Somente serão objeto de análise os recursos que dizem respeito à inscrição e à classificação preliminar dos candidatos.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado durante a inscrição.

Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (em duas vias)

À Comissão de Realização e Acompanhamento do PSS n.º 009/2020

Eu,, portador do RG
nº, CPF nº, inscrito para
concorrer a uma vaga deno presente
Processo Seletivo Simplificado, apresento através do presente, recurso junto a
Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
A decisão objeto de contestação é:

.....
.....
.....
.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

Herval,de.....de

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em/...../.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS

Inscrições, conforme orientações deste Edital:	27/11/2020 a 07/12/2020
Homologação Preliminar das Inscrições	14/12/2020
Prazo para Recurso das Inscrições	15/12/2020
Homologação Final das Inscrições	21/12/2020
Publicação da Classificação Preliminar	22/12/2020
Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar	23/12/2020
Classificação Final e Homologação	30/12/2020

OBSERVAÇÕES:

Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.